

ANOTAÇÕES SOBRE O PROCESSO LEGISLATIVO

1. As leis começam a nascer nas ruas de nossas cidades, nos centros comunitários, nas associações de moradores, nas sedes de sindicatos e outras organizações sociais. Podem também ser produto do contato direto dos cidadãos com os seus representantes políticos. Problemas, dificuldades ou experiências positivas trazidos pela sociedade são apresentados na forma de reclamação ou pedido para o Poder Legislativo, onde são analisados e podem ser transformados em projetos de leis.

Compete especialmente aos parlamentares – vereadores (no âmbito dos municípios), deputados estaduais (nos estados federados), deputados federais e senadores (no plano federal) – a percepção dos conflitos e demandas populares, para posterior apresentação de **projetos de lei**.

A regra é que a iniciativa da lei seja do Poder Legislativo. Porém, em casos excepcionais, previstos na Constituição, a iniciativa da lei também pode ser do Poder Executivo (prefeito, governador ou presidente da República) ou do Poder Judiciário e do Ministério Público.

2. Os parlamentares, a partir dos problemas e das reivindicações da sociedade, reúnem-se com suas equipes de trabalho, para realizar estudos e levantamentos prévios. Assim, para superar a dificuldade diagnosticada, podem redigir um **projeto de lei** que é protocolado no Poder Legislativo correspondente (Câmara Municipal, Assembleia Legislativa, Câmara dos Deputados ou Senado Federal).

O projeto é, então, lido em Plenário – onde o conjunto dos parlamentares com mandato na Casa se reúne para deliberar e votar as diferentes proposições legislativas. Com a iniciativa, dá-se conhecimento a todos da nova proposta que acaba de ser apresentada.

Em seguida, o projeto de lei é autuado, quando receberá um número que o irá distinguir dentre os demais, e passará a ser apreciado pelas comissões técnicas do Legislativo.

Na Assembleia Legislativa do Paraná, o projeto de lei segue, normalmente para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), encarregada de examinar a constitucionalidade e legalidade das proposições apresentadas. Se os deputados da CCJ entenderem, por maioria, que a iniciativa fere algum dispositivo da Constituição Federal ou da Constituição do Estado, ou ainda se o projeto viola algum outro comando legal, ele será considerado inapto para seguir em tramitação e, portanto, será arquivado. Por outro lado, se for

considerado constitucional e legal, será aprovado e seguirá em seu andamento. Assim, a CCJ funciona como uma espécie de “filtro” jurídico de todos os projetos de lei.

A grande maioria das propostas de lei deve passar pelo exame preliminar da CCJ. Mas algumas matérias especiais, como o projeto de lei do Orçamento do Estado, por exemplo, são submetidas a exame de uma comissão específica, com especialização no assunto, como a Comissão de Orçamento. As Propostas de Emenda à Constituição (PEC) também não passam pela CCJ e nem pelas demais comissões técnicas permanentes constituídas na Assembleia. Para cada PEC apresentada, constitui-se uma comissão específica e exclusiva para apreciar a iniciativa, e, caso seja aprovada, ela segue para a deliberação e a votação do Plenário.

Depois de aprovado na CCJ, o projeto de lei é submetido à apreciação das demais comissões técnicas, de acordo com o tema do projeto de lei. Por exemplo, uma proposta legislativa que trate de questões relacionadas à saúde pública deverá, necessariamente, passar pelo exame da Comissão de Saúde Pública. Ou um projeto de lei que disponha sobre assunto relacionado à promoção das artes e da cultura deverá ser apreciado pela Comissão de Cultura da Assembleia. O assunto é que determina qual comissão deverá se pronunciar sobre o projeto. A Assembleia Legislativa do Paraná conta atualmente com 25 comissões técnicas.

3. Depois de passar pelas comissões, o projeto pode seguir para a apreciação de todos os deputados, reunidos no plenário. Em um primeiro momento, o projeto será discutido e votado, novamente, segundo os critérios da legalidade e constitucionalidade. Se aprovado, será votado depois, em outra sessão plenária, quanto ao mérito, em segunda discussão. Nesta fase, ele já poderá sofrer emendas – isto é, os deputados poderão oferecer sugestões para mudanças e aperfeiçoamentos da iniciativa.

Aprovadas as emendas, elas serão incorporadas ao texto da proposta, e a redação final deverá ser votada em uma terceira discussão, em outra sessão. Esta é a última etapa do processo legislativo.

Caso o projeto legislativo não sofra emendas ao longo de sua tramitação, o projeto pode ter sua tramitação encerrada depois de ser aprovado em segunda discussão.

4. Aprovado em plenário, o projeto será encaminhado ao chefe do Poder Executivo (prefeito, governador ou presidente), que poderá sancioná-lo

(isto é, transformá-lo em lei), ou vetá-lo (seja por considerá-lo ilegal ou inconstitucional, seja por considerá-lo contrário ao interesse público).

Se for sancionado, o projeto convertido em lei terá que ser publicado no Diário Oficial, para conhecimento geral dos cidadãos. Só então ele ganha existência concreta. O próprio texto da lei dirá a partir de quando ela começará a produzir efeitos. Se a lei nada disser, entrará em vigor 45 dias após a sua publicação no Diário Oficial.

Caso o governador vetar o projeto de lei, ele será devolvido à Assembleia Legislativa para reexame da matéria. Os deputados estaduais poderão manter o veto, pelo que manifestarão a sua concordância com a iniciativa do governador. A proposta de lei rejeitada será, então, arquivada. Os deputados poderão também derrubar o veto do governador, contrariando o entendimento do chefe do Poder Executivo. Neste caso, caberá ao presidente da Assembleia Legislativa promulgar a nova lei, que será publicada em Diário Oficial, para produzir os seus efeitos no prazo designado.

5. A tramitação do processo legislativo depende das discussões políticas, que variam conforme as diferentes preferências e convicções ideológicas que caracterizam o Parlamento e que marcam a própria sociedade, em sua diversidade. Alguns projetos terão tramitação mais acelerada, apoiados em mais fácil consenso entre os parlamentares. Porém, outras propostas legislativas demandarão discussões mais demoradas, até que sejam superadas as divergências.

Alguns projetos de lei também mobilizarão mais a opinião pública, do que outros. As propostas mais polêmicas ou impactantes podem ser discutidas diretamente com a sociedade, em audiências públicas.

De qualquer forma, é importante afirmar que a discussão e a exposição respeitosa das divergências é essencial à manutenção do regime democrático.